



SENADO FEDERAL



00100.114492/2017-48

SENADO FEDERAL SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**DA IDENTIFICAÇÃO**

DEVEDOR: A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília/DF, telefone: (61) 3303-4000, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, designada pela Portaria do Presidente nº 4, de 2015, publicada no BASF nº 5685, Seção II, de 12.2.2015;

ANUENTE: A empresa **BANCA OPÇÃO COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-EPP.**, CNPJ nº 03.496.130/0001-55, com sede no SHCS – SQS 113, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.376-000, telefone nº (61) 3345-3738, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LIVINO NETO, CI. nº 1.300.708, expedida pela SSP/DF, CPF nº 114.667.231-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de pagar à ANUENTE o montante de **R\$ 5.988,67** (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito que se confere à ANUENTE decorre do reconhecimento de dívida, pelo **SENADO FEDERAL**, relativo à continuidade do serviço entre 5/5/2017, dia seguinte ao término da vigência do Contrato nº 063/2016, e o dia 22/5/2016, data anterior ao início do contrato firmado com nova empresa, decorrente do atraso nos procedimentos licitatórios e diante da impossibilidade de interrupção no fornecimento de revistas, conforme nota fiscal emitida pela CONTRATADA, documento nº 00100.083535/2017-36 (fl. 7), e manifestação da Gestão nos documentos nº 00100.083535/2017-36 e 00100.084285/2017-51.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do **SENADO**, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE001527, de 25 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A ANUENTE firma o presente, declarando que concorda com o valor reconhecido neste Termo pelo **SENADO** como devido, e com o pagamento, desde já, dá quitação plena e geral



SENADO FEDERAL

de todas as obrigações assumidas pela UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, decorrentes dos serviços de fornecimento de jornais e revistas, prestados no período de 4/5/2017 a 22/5/2017, para nada mais ter o que reclamar ou cobrar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente acerto de contas não exclui as penalidades que foram ou serão aplicadas à CONTRATADA, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato nº 063/2016 e na legislação vigente, por fatos ocorridos durante a vigência contratual, bem como obrigações da CONTRATADA porventura remanescentes.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2017.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JOSÉ LIVINO NETO

BANCA OPÇÃO COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-EPP.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DE ACERTO FINAL DE CONTAS\BANCA OPÇÃO - TRD - 009523 2017 (N1).doc